

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. **PEZENTI**)

“Lei Agenor Tupinambá”

Descriminaliza a posse e legaliza a criação de animal silvestre não ameaçado de extinção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre ameaçada de extinção, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre ameaçada de extinção, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.



§ 2º O Poder Executivo divulgará a lista de animais da fauna silvestre ameaçada de extinção.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 2º. A Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

II - desenvolver atividade econômica de criação de animais da fauna silvestre não ameaçada de extinção nas mesmas condições normativas da criação de fauna de origem estrangeira:

JUSTIFICAÇÃO

A notícia do Portal Uol intitulada "Ibama multa *tiktoker* em R\$ 17 mil e manda entregar capivara e papagaio" apresenta um caso emblemático que pode ser utilizado para ilustrar a importância deste projeto de lei que descriminaliza a posse e criação de animais silvestres brasileiros, exceto aqueles ameaçados de extinção, conforme lista publicada pelo Poder Executivo.

O influenciador digital mencionado, ao ser acusado de diversos crimes relacionados aos animais silvestres que possuía, torna-se um exemplo de como a legislação atual pode afetar não apenas os animais, mas também, de maneira injusta, os seres humanos que se encontram em situações similares.



Importante ressaltar que a descriminalização da posse e criação de animais silvestres não ameaçados de extinção não significa a ausência de regulamentação. Pelo contrário, a aprovação deste projeto de lei estabelecerá regras claras e objetivas para a posse e criação desses animais, garantindo que sejam tratados de forma adequada, sem maus-tratos ou exploração, e preservando as espécies ameaçadas, da mesma maneira que a legislação cuida da criação de animais de fauna estrangeira.

Um dos principais argumentos a favor dessa medida é a promoção do bem-estar animal. A atual criminalização da posse de animais silvestres leva muitos proprietários a esconderem seus animais, o que dificulta o monitoramento das condições em que eles são mantidos. Com a descriminalização, seria possível criar mecanismos de fiscalização e controle, garantindo que os animais sejam tratados com dignidade e respeito, enquanto se mantém a criminalização da mesma atividade para as espécies em risco.

Além disso, é fundamental considerar o senso de justiça desta medida. A criminalização da posse de animais silvestres não ameaçados de extinção muitas vezes resulta em punições desproporcionais para pessoas que, como o influenciador digital mencionado, não causaram danos aos animais, apenas estabeleceram com estes uma relação respeitosa, similar àquela com que outros milhões de brasileiros cuidam de seus cães, gatos e periquitos australianos.

A descriminalização permitiria que o foco se voltasse para aqueles que realmente exploram e maltratam os animais, ao invés de punir aqueles que apenas desejam compartilhar seu amor pelos animais com o público, respeitando sempre a proteção às espécies ameaçadas.

Por fim, a descriminalização também tem potencial para fomentar a educação e conscientização ambiental. A presença de animais silvestres em contextos controlados e adequados pode incentivar o aprendizado sobre a



fauna brasileira e a importância da preservação de nossas espécies nativas, destacando a necessidade de proteger as espécies ameaçadas de extinção.

Em resumo, a descriminalização da posse e criação de animais silvestres brasileiros, excluindo aqueles ameaçados de extinção, é uma medida que busca promover o bem-estar animal, estabelecer um senso de justiça mais equilibrado e fomentar a educação ambiental. A matéria do portal da internet, que trata de verdadeira injustiça para o influenciador digital, ilustra a necessidade de uma legislação mais justa e eficiente, que permita aos cidadãos interagir com a fauna brasileira de maneira responsável e respeitosa, preservando as espécies em risco.

Sala das Sessões, em de de 2024.

PEZENTI
Deputado Federal

